



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 15/19-C

Ref.: Ofícios SGP-12 nº 439/2018 e nº 637/2018

DOCREC

48/2019

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 315/2016, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que dispõe sobre a concessão da meia entrada para idosos, estudantes e professores para passeio no ônibus "Circular Turismo Sightseeing SP", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Manifestação

Casa Civil / ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa,

Acerca do Projeto de Lei aventado, que trata da concessão de "meia-entrada" nos ônibus integrantes do serviços "Circular Turismo Sightseeing SP", cumpre esclarecer o que segue.

Mencionado serviço, baseado no decreto mencionado em respeitável proposta advinda da Câmara Municipal, não se encontra efetivamente implementado. O que existe atualmente é, tão somente, trajeto experimental, realizado por apenas um ônibus, o que evidentemente não tem o condão de efetivar mencionada atividade e, igualmente evidente, não justifica ou possibilita a adição da norma nos moldes pretendidos.

Está dentro do planejamento desta SMTUR a efetiva implementação do serviço, por meio de dispositivos apropriados, o que, ao menos até o momento, julgamos que envolverá atualizações e adequações no decreto que serviu de fundamento para a proposta de lei ora em análise.

Neste sentido, aconselhamos aguardar-se tais alterações e encaminhamentos para, então, caso julgue-se necessário e cabível, dar-se seguimento ao projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

Ivan T. da C. Budinski
SMTUR
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 26/12/2018, às 17:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013601918** e o código CRC **39D8CBCF**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001996-4

SEI nº 013601918